



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

EDITAL **90003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0651/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **ELETRÔNICA.**

HOMOLOGAÇÃO: **06/03/2025**

FORNECEDOR/EMPRESA: DIAGMASTER15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS DAMASCENO DUARTE, Nº 715, TRINDADE - SÃO GONÇALO/ RJ CEP: 24456-422

CNPJ: **22.552.427/0001-35**

TELEFONE: **(21) 3858-0803**

E-MAIL: atendimento@diagmaster15.com.br/marcelo.mello@diagmaster15.com.br

REPRESENTANTE: **MARCELO DE OLIVEIRA MELLO**

CPF: [REDACTED]

FISCAL: **RALPH PEREIRA SOUTO, MATRICULA: 14488-6, inscrito no CPF:**

[REDACTED], **CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO - SMS**



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Dr. **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01: compreende os produtos referentes aos itens 001 ao 047. A Contratada deve instalar em regime de comodato 1 (um) equipamento analisador bioquímico automotizado.							
01	001	ÁCIDO ÚRICO 250ml	kit	14	WIENER	R\$ 263,40	R\$ 3.687,60
	002	ALBUMINA 720ml	kit	4	WIENER	R\$ 173,00	R\$ 692,00
	003	ALFA GLICOPROTEÍNA 60ml	kit	2	WIENER	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
	004	ALT (TGP) 200ml	kit	20	WIENER	R\$ 289,80	R\$ 5.796,00
	005	AMILASE 30ml	kit	10	WIENER	R\$ 369,20	R\$ 3.692,00
	006	AST (TGO) 200ml	kit	20	WIENER	R\$ 289,50	R\$ 5.790,00
	007	BILIRRUBINA DIRETA 240ml	kit	12	WIENER	R\$ 326,50	R\$ 3.918,00
	008	BILIRRUBINA TOTAL 240ml	kit	12	WIENER	R\$ 333,10	R\$ 3.997,20
	009	CALCIO ARSENAZO 200ml	kit	6	WIENER	R\$ 218,35	R\$ 1.310,10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

010	CALIBRADOR PRONTO USO 6ml	kit	4	WIENER	R\$ 316,70	R\$ 1.266,80
011	CK-MB 60ml	kit	10	WIENER	R\$ 699,35	R\$ 6.993,50
012	CK-NAC 120ml	kit	10	WIENER	R\$ 771,70	R\$ 7.717,00
013	COLESTEROL 400ml	kit	20	WIENER	R\$ 361,00	R\$ 7.220,00
014	COLESTEROL HDL DIRETO 80ml	kit	48	WIENER	R\$ 725,00	R\$ 34.800,00
015	COLINESTERASE 60ml	kit	2	WIENER	R\$ 369,70	R\$ 739,40
016	CREATININA ENZIMÁTICA 250ml	kit	25	WIENER	R\$ 184,00	R\$ 4.600,00
017	DÍMERO D 100 determinações	kit	4	WIENER	R\$ 4.780,00	R\$ 19.120,00
018	FERRITINA 40ml	kit	8	WIENER	R\$ 2.070,00	R\$ 16.560,00
019	FERRO SÉRICO 120ml	kit	8	WIENER	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
020	FOSFATASE ALCALINA 100ml	kit	20	WIENER	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
021	FÓSFORO UV 100ml	kit	10	WIENER	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
022	FRUTOSAMINA 100ml	kit	3	WIENER	R\$ 539,50	R\$ 1.618,50
023	GAMA GT 100ml	kit	24	WIENER	R\$ 388,70	R\$ 9.328,80
024	GLICOSE 1.000ml	kit	24	WIENER	R\$ 341,00	R\$ 8.184,00
025	HEMOGLOBINA GLICADA 110ml	kit	24	WIENER	R\$ 1.484,00	R\$ 35.616,00
026	HEMOLISANTE HBA1C 500ml	kit	12	WIENER	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
027	HOMOCISTEÍNA 50ml	kit	2	WIENER	R\$ 5.580,00	R\$ 11.160,00
028	LDH 100ml	kit	8	WIENER	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
029	LIPASE 32ml	kit	8	WIENER	R\$ 894,00	R\$ 7.152,00
030	LÍTIO 20ml	kit	2	WIENER	R\$ 2.677,00	R\$ 5.354,00
031	MAGNÉSIO METODOLOGIA CPZ 126ml	kit	8	WIENER	R\$ 715,00	R\$ 5.720,00
032	CALIBRADOR HBA1C 1x2ml	kit	6	WIENER	R\$ 559,00	R\$ 3.354,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

	033	CONTROLE HBA1C 2x1ml	kit	6	WIENER	R\$ 476,00	R\$ 2.856,00
	034	CUBETAS DE REAÇÃO c/1.200und	caixa	5	WIENER	R\$ 2.035,00	R\$ 10.175,00
	035	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES 720ml	kit	5	WIENER	R\$ 163,00	R\$ 815,00
	036	CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO 6x5ml	kit	8	WIENER	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
	037	PROTEÍNA NA URINA 100ml	kit	5	WIENER	R\$ 123,00	R\$ 615,00
	038	TRANSFERRINA 60ml	kit	3	WIENER	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
	039	TRIGLICERIDEOS 400ml	kit	24	WIENER	R\$ 858,00	R\$ 20.592,00
	040	URÉIA 500ml	kit	24	WIENER	R\$ 586,00	R\$ 14.064,00
	041	DÍMERO D CONTROLE 2x1ml (N1) 2x1ml (N2)	kit	2	WIENER	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
	042	FERRITINA CALIBRADOR 4x1ml	kit	4	WIENER	R\$ 1.693,00	R\$ 6.772,00
	043	CONTROLE (AGP/FERRITINA TRANSFERRINA) 1ml	kit	4	WIENER	R\$ 571,30	R\$ 2.285,20
	044	HOMOCISTEÍNA CONTROLE 2x1ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.786,00	R\$ 3.572,00
	045	HOMOCISTEÍNA CALIBRADOR 2x1ml	kit	2	WIENER	R\$ 793,50	R\$ 1.587,00
	046	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 3x125ml	kit	10	WIENER	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
	047	DETERGENTE TENSOATIVO 20ml	frasco	4	WIENER	R\$ 224,00	R\$ 896,00
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 307.840,10
LOTE 02: compreende os produtos referentes aos itens 048 ao 050 que devem ser compatíveis com o equipamento ELETRÓLITOS WE 300.							
02	048	CONTROLE Na, K, Cl - WE 300 WAMA	kit	4	WAMA	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
	049	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	kit	4	WAMA	R\$ 502,50	R\$ 2.010,00
	050	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA (pack)	und	24	WAMA	R\$ 852,50	R\$ 20.460,00
	VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 24.430,00
LOTE 03: compreende os produtos referentes aos itens 051 ao 054. A Contratada deve instalar em regime de comodato 1 equipamento analisador hematológico.							



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

03	051	HEMOGRAMA COMPLETO	teste	30.000	WIENER	R\$ 5,30	R\$ 159.000,00
	052	CONTROLE HEMATOLÓGICO BAIXO, NORMAL E ALTO	kit	6	WIENER	R\$ 2.025,00	R\$ 12.150,00
	053	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	teste	6.000	WIENER	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
	054	CONTROLE DE QUALIDADE VHS EM 2 níveis	kit	4	WIENER	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
	VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 203.350,00
LOTE 04: compreende os produtos referentes aos itens 055 ao 060. A Contratada deve instalar em regime de comodato 1 equipamento coagulômetro semi-automático.							
04	055	CUBETAS - caixa c/100und	caixa	12	MEDMAX	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
	056	BOBINA TÉRMICA	und	50	PIGATTO	R\$ 7,90	R\$ 395,00
	057	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL 6x1ml	kit	4	WIENER	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
	058	CONTROLE COAGULOGRAMA PATOLÓGICO 6x1ml	kit	4	WIENER	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
	059	DETERM. TEMPO PROTROMBINA (TAP) 10x2ml	kit	48	WIENER	R\$ 225,00	R\$ 10.800,00
	060	DETERM. TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT) 6X2,5ml	kit	48	WIENER	R\$ 228,00	R\$ 10.944,00
	VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 30.875,00
LOTE 06: compreende os produtos referentes aos itens 066 ao 124. A Contratada deve instalar em regime de comodato 1 equipamento para análises de imunoensaios automatizados.							
06	066	ÁCIDO FÓLICO 200 testes	kit	9	WIENER	R\$ 2.128,25	R\$ 19.154,25
	067	ANTI-TPO 200 testes	kit	2	WIENER	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
	068	CEA 200 testes	kit	2	WIENER	R\$ 5.303,40	R\$ 10.606,80
	069	ESTRADIOL 200 testes	kit	5	WIENER	R\$ 5.950,00	R\$ 29.750,00
	070	FSH 100 testes	kit	5	WIENER	R\$ 1.623,20	R\$ 8.116,00
	071	INSULINA 200 testes	kit	3	WIENER	R\$ 3.185,10	R\$ 9.555,30
	072	LH 100 testes	kit	5	WIENER	R\$ 1.623,20	R\$ 8.116,00
	073	MIOGLOBINA 200 testes	kit	2	WIENER	R\$ 3.010,00	R\$ 6.020,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

074	PTH 200 testes	kit	2	WIENER	R\$ 3.180,00	R\$ 6.360,00
075	PSA LIVRE 200 testes	kit	7	WIENER	R\$ 4.403,40	R\$ 30.823,80
076	PSA TOTAL 200 testes	kit	7	WIENER	R\$ 3.870,00	R\$ 27.090,00
077	PROGESTERONA 100 testes	kit	4	WIENER	R\$ 2.035,00	R\$ 8.140,00
078	PROLACTINA 100 testes	kit	5	WIENER	R\$ 1.715,00	R\$ 8.575,00
079	TESTOSTERONA 200 testes	kit	4	WIENER	R\$ 3.340,00	R\$ 13.360,00
080	T3 TOTAL 200 testes	kit	6	WIENER	R\$ 2.590,70	R\$ 15.544,20
081	T4 LIVRE 200 testes	kit	18	WIENER	R\$ 2.590,70	R\$ 46.632,60
082	TSH 200 testes	kit	18	WIENER	R\$ 2.590,70	R\$ 46.632,60
083	TROPONINA I 200 testes	kit	2	WIENER	R\$ 4.820,00	R\$ 9.640,00
084	VITAMINA B12 200 testes	kit	10	WIENER	R\$ 3.667,50	R\$ 36.675,00
085	VITAMINA D 100 testes	kit	15	WIENER	R\$ 3.007,90	R\$ 45.118,50
086	ÀCIDO FÓLICO CALIBBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 567,50	R\$ 1.135,00
087	ANTI-TPO CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 522,10	R\$ 1.044,20
088	CEA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 765,80	R\$ 1.531,60
089	ESTRADIOL CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 526,20	R\$ 1.052,40
090	FSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 493,30	R\$ 986,60
091	INSULINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 765,80	R\$ 1.531,60
092	LH CALIBRADOR 3X2ml	kit	2	WIENER	R\$ 493,30	R\$ 986,60
093	MIOGLOBINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.662,20	R\$ 3.324,40
094	PTH CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 382,80	R\$ 765,60
095	PSA LIVRE CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 871,40	R\$ 1.742,80
096	PSA TOTAL CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 871,40	R\$ 1.742,80



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

097	PROGESTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 526,20	R\$ 1.052,40
098	PROLACTINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 520,80	R\$ 1.041,60
099	TESTOSTERONA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 526,20	R\$ 1.052,40
100	T3 TOTAL CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 361,60	R\$ 723,20
101	T4 LIVRE CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 361,60	R\$ 723,20
102	TSH CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 361,60	R\$ 723,20
103	TROPONINA CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.052,40	R\$ 2.104,80
104	VITAMINA B12 CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 359,40	R\$ 718,80
105	VITAMINA D CALIBRADOR 3x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 286,00	R\$ 572,00
106	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (H) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 5.639,30	R\$ 11.278,60
107	MULTI CONTROLE MARCADOR TUMORAL (L) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 4.699,50	R\$ 9.399,00
108	MULTI CONTROLE FUNÇÃO TIREÓIDE (H) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 2.958,90	R\$ 5.917,80
109	MULTI CONTROLE FUNÇÃO TIREÓIDE (L) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 2.958,90	R\$ 5.917,80
110	MULTI CONTROLE REPRODUCTIVE (H) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 3.638,10	R\$ 7.276,20
111	MULTI CONTROLE REPRODUCTIVE (L) 6x5ml	kit	2	WIENER	R\$ 3.638,10	R\$ 7.276,20
112	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (H) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 3.075,50	R\$ 6.151,00
113	MULTI CONTROLE MARCADOR CARDÍACO (L) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 2.579,40	R\$ 5.158,80
114	MULTI CONTROLE METABOLICOS (H) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.740,50	R\$ 3.481,00
115	MULTI CONTROLE METABOLICOS (L) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.740,50	R\$ 3.481,00
116	IMMUNOASSAY MULT CONTROL (H) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.878,00	R\$ 3.756,00
117	IMMUNOASSAY MULT CONTROL (L) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.531,70	R\$ 3.063,40
118	ANTI-THYROID ANTIBODIES CONTROL (H) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
119	ANTI-THYROID ANTIBODIES CONTROL (L) 6x2ml	kit	2	WIENER	R\$ 1.462,00	R\$ 2.924,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0651/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

	120	DILUENTE DE AMOSTRA 2x30ml	kit	2	WIENER	R\$ 337,10	R\$ 674,20
	121	SUBSTRATO 4x115ml	kit	24	WIENER	R\$ 801,40	R\$ 19.233,60
	122	WASH BUFFER 1x10l	kit	48	WIENER	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
	123	DETERGENTE 1l	kit	2	WIENER	R\$ 833,70	R\$ 1.667,40
	124	CUVETTES 42X88 BOX	kit	12	WIENER	R\$ 1.850,50	R\$ 22.206,00
	VALOR TOTAL LOTE 6						R\$ 550.607,25
LOTE 07: compreende os produtos referentes aos itens 125 ao 127. A Contratada deve instalar em regime de comodato 1 equipamento leitor de tiras de urina.							
07	125	TIRAS P/URIANÁLISE COM 11 ÁREAS - caixa c/100und	caixa	30	YD	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
	126	CONTROLE LÍQUIDO P/URIANÁLISE 2x15ml	kit	2	YD	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	127	BOBINA TÉRMICA PARA URIANÁLISE	unid.	50	PIGATTO	R\$ 8,25	R\$ 412,50
	VALOR TOTAL LOTE 7						R\$ 5.622,50
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 1.122.724,85

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de **vigência** da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, contados a partir do **1º (primeiro) dia subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante anuência do **FORNECEDOR**, nos termo do **art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **nota de empenho** será encaminhada ao endereço eletrônico - **e-mail atendimento@diagmaster15.com.br**



3.1.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

3.2. O prazo para o **fornecimento do objeto** é de **10 (dez) dias**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao endereço eletrônico - **e-mail** indicado na **ata de registro de preços**.

3.3. O **fornecimento do objeto** deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, salvo **feriados e pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h (nove horas) às 15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades **integralmente** empenhadas/contratadas.

3.3.1. LABORATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante** ou a **Contratada** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa;

4.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

4.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º da Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

4.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;



4.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

4.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.2.4. Danos para a Administração Pública;

4.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

4.2.6. Consumação ou não da infração;

4.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

4.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

4.2.9. Situação econômica do infrator;

4.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

4.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

4.3. As sanções previstas na **cláusula 4.1.** serão aplicadas ao **licitante** ou a **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



4.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

4.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

4.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

4.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



4.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

4.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 4.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.



4.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5%** a **15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.9. A sanção de **multa** em percentual de **15%** a **30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente com a penalidade de **multa**.

4.11. Na aplicação da sanção de **multa**, será assegurada ao **licitante** ou a **Contratada**, a apresentação escrita da defesa e a especificação de provas que pretende produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

4.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será precedida **obrigatoriamente** de análise jurídica e será aplicada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.13. As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização conduzido por **2 (dois) servidores estáveis**, que irão avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o **licitante** ou a **Contratada** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

4.14. A sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**, conforme dispõe o **§9º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**.



4.15. A sanção de **multa e indenizações** cabíveis poderão ser descontadas de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de serem deduzidas da garantia prestada ou de eventual cobrança judicial.

4.16. As sanções aplicadas serão **obrigatoriamente** registradas no **CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** e no **CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA PUNIDAS**, conforme determinação prevista no **art. 161 da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.17. A aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou a **Contratada**.

4.17.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará a peça recursal com a sua motivação à autoridade superior.

4.17.2. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

4.18. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**, o **licitante** ou a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multas**, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/endereço eletrônico - <i>e-mail</i>)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado



Atraso injustificado na execução do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital, termo de referência e na ata de registro de preços	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 20%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente

4.19. A aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** caberá **pedido de reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou da **Contratada**.

4.19.1. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do **pedido de reconsideração**.

4.20. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2. O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do objeto efetivamente executado.

5.3. E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, CNPJ: **04.249.257/0001-32** e endereço: **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas)** e **16h (dezesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio de endereço eletrônico - **e-mail**.

5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995**, **Lei Federal nº9.430/1996**, **Instrução Normativa SRF nº1234**, de **11/01/2012**, **Instrução Normativa SRF nº971**, de **13/11/2009** e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.



5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.10. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

5.11. Será verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.7. Manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - **e-mail**, durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.8. Acompanhar diariamente o endereço eletrônico **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação/notificação/intimação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.9. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.



6.1.10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

6.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.

6.1.13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO**, de 8 de junho de 1978.

6.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**.

6.1.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.1.16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.



6.1.17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os **produtos** que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

6.1.18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**.

6.1.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.20. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27** do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990)**.

6.1.21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega dos produtos**.

6.1.22. Garantir que os **produtos** sejam fornecidos de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança.

6.1.23. Descarregar os produtos do veículo de transporte por ocasião do fornecimento, sem ônus para o **Contratante**.

6.1.24. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado.

6.1.25. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA.

6.1.26. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**.



6.1.27. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente.

6.1.28. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da ocorrência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.1.29. Entregar os produtos de acordo com as respectivas normas técnicas e transportados em veículos apropriados, de forma a garantir a perfeita conservação.

6.1.30. Entregar os produtos em embalagem e em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade.

6.1.31. Cumprir e observar os **requisitos obrigacionais** previstos na **cláusula 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)**.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **edital** e seus anexos.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.

6.2.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital** e **seus anexos**.

6.2.6. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à **Contratada**.

7. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **objeto**, conforme abaixo exposto:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do objeto como pactuado na **ata de registro de preços**, nos termos do **art. 124, II, d da Lei Federal nº14.133/2021**.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão registrados.

7.1.3. Reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da **ata de registro de preços**, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, de **02/01/2025**, aplicando-se a variação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.

7.1.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento previsto na **cláusula 7.1.3** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.1.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** deverá efetuar resposta à solicitação de alteração ou atualização dos preços registrados, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do requerimento realizado pelo **FORNECEDOR**.

7.3. Comprovado que os **preços registrados** se tornaram superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o **FORNECEDOR** será convocado para negociação.

7.3.1. A negociação prevista na **cláusula 7.3** visa à redução do preço registrado.

7.3.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, haverá o cancelamento da **ata de registro de preços**.

7.4. Comprovado que os preços de mercado se tornaram superiores aos registrados, o **FORNECEDOR**, poderá solicitar a alteração da **ata de registro de preços**, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir com os compromissos assumidos.

7.4.1. A alteração prevista na **cláusula 7.4** relaciona-se ao preço inicialmente registrado.

7.4.2. A solicitação de alteração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.3. Havendo a comprovação da existência de fato superveniente para o deferimento da alteração prevista na **cláusula 7.4**, o preço registrado será atualizado, de acordo com a os valores praticados pelo mercado.



7.4.4. Não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a solicitação será indeferida e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ata de registro de preços**, sob pena de cancelamento do registro, nos termos da **cláusula 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº14.133/2021** em no presente termo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias abaixo elencadas:

8.1.1. Descumprir as condições da **ata de registro de preços** sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a **nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista na **cláusula 7.4.4**;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ou DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR)**.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da **ata de registro de preços**, poderá, mediante decisão fundamentada, ser mantido o registro de preços, vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nas hipóteses previstas na **cláusula 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho, por intermédio de processo administrativo.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:



8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos das **cláusulas 7.3.3** e não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, conforme a **cláusula 7.4.4**.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade **não participante**, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23** da **Lei Federal nº14.133/2021**;

9.1.3. Consulta e aceitação prévia do **ORGÃO GERENCIADOR** e do **FORNECEDOR**.

9.2. A autorização do **ORGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

9.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após a autorização do **ORGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



9.4.1. O prazo de que trata a **cláusula 9.4**, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** e aceita pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ata de registro de preços**.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes/grupos** e **itens** registrados na **ata de registro de preços**.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ata de registro de preços** não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada **lote/grupo** e **item** registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**art. 115, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**art. 115, §5º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo **Contratante** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. (**art. 117, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**art. 117, §2º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).



10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (**art. 117, §3º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.7. A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.8. A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante** (**art. 120, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.9. Somente a **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**art. 121, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.10. A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir (**art. 121, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.11. O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



10.13. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **Contratante**.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E EVENTUAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS

12.1. Esta **ata de registro de preços** está vinculada ao EDITAL **90003/2025** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta de preços e eventuais documentos apresentados pelo **FORNECEDOR**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da **ata de registro de preços** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA** do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos:

*** 500 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS**

*** 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL**

*** 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROV. DE ESTADO**

Programático: 103020010.2.030000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos:

*** 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL**

*** 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROV. DE ESTADO**



Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos:

*** 500 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS**

*** 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL**

*** 621 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. PROV. DE ESTADO**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.2. É facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a realização de licitação específica para a aquisição dos **produtos** relacionados na **ata de registro de preços**, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº14.133/2021**.

14.3. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

14.4. No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da ocorrência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do **objeto**.

14.5. A contratação decorrente da **ata de registro de preços** será realizada através da emissão de **nota de empenho de despesa** e/ou **autorização de compra** e/ou **ordem de execução de serviço** e/ou **termo de contrato**, conforme o **art. 95, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**.

14.6. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou **ordem de execução de serviço**, conforme o **art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021**.



14.6. No caso da prorrogação da vigência da **ata de registro de preços**, atendidas as condições previstas no **art. 84** da **Lei Federal nº14.133/2021**, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente, de acordo com o **ENUNCIADO CJF (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL) 42**.

14.7. O objeto será recebido:

14.7.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.7.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.8. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **7 (sete) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.9. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.10. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

14.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o contrato.



14.12. As **comunicações/notificações/intimações** de todas as decisões relativas à **execução do contrato** serão realizadas à **Contratada** através do endereço eletrônico - **e-mail** indicado na **ata de registro de preços**, podendo ser efetivada **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

14.13. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - **e-mail**, durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

14.14. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

DIAGMASTER15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA
MARCELO DE OLIVEIRA MELLO
FORNECEDOR